

ATIVIDADES COMPLEMENTARES REGULAMENTO

Art. 1º As Atividades Complementares previstas nos currículos dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis da Faculdade obedecerão ao disposto neste Regulamento.

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 2º As Atividades Complementares integram a estrutura curricular dos cursos da Faculdade e têm como objetivos:

I – contribuir para o desenvolvimento da autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudo diversificadas, que contribuam para sua formação e atuação profissionais;

II- contribuir para o desenvolvimento, habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinariedade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade;

III- aprofundar a articulação da teoria com a prática, promovendo a pesquisa individual e coletiva;

IV- incentivar e valorizar a participação em projetos de extensão acadêmica e comunitária.

Capítulo II DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art. 3º Compete ao professor da disciplina Atividades Complementares

I- administrar o controle acadêmico referente às Atividades Complementares;

II- receber, conferir, protocolar e registrar a entrega de documentos dos alunos, mediante requerimento e apresentação de relatórios das atividades realizadas;

III- manter sob sua guarda os documentos individuais dos alunos, organizando-os em pasta individual e personalizada;

IV- manter sob sua guarda o registro dos apontamentos realizados pelo professor, no prontuário ou relatório do aluno;

Capítulo III DOS PROFESSOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Cabe ao professor responsável pelas Atividades Complementares:

I- propiciar, organizar e divulgar as Atividades Complementares a serem realizadas dentro e fora da Faculdade;

II- propor e incentivar, por meio de comunicados orais e escritos, a participação do aluno em projetos e eventos acadêmicos, culturais e comunitários promovidos pela Faculdade ou por outras organizações públicas ou privadas;

III- supervisionar e avaliar o desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

IV- manter e controlar o registro das Atividades Complementares realizadas pelo aluno.

Capítulo IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares:

I- visitas técnicas e viagens de estudos;

II- participação, organização e apresentação em cursos ou eventos realizados em organizações e instituições de ensino, tais como: cursos de extensão, conversa acadêmica, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, mesas redondas, debates ou outras atividades de natureza acadêmica, científica e cultural.

III- participação em atividades culturais diversas, tais como exposições, peças teatrais, feiras culturais e comerciais, filmes exibidos em cinemas ou na própria Faculdade, participação em corais, grupos musicais, de teatro ou afins;

IV- participação da Empresa Júnior da Faculdade, sob a orientação de professores da Faculdade;

V- participação em projetos e atividades comunitárias, como voluntário, após aprovação da Coordenador do curso;

VI- participação em projetos destinados à comunidade, desenvolvidos pela Faculdade;

VII- participação do programa de monitoria da Faculdade;

VIII- produção de ensaios e artigos científicos em co-autoria com professores;

IX- produção de resenhas científicas, através da leitura de obras ligadas ao curso e desenvolvimento de resenhas para publicação;

X- participação em atividades de pesquisa e extensão;

XI- participarem de órgãos de representação estudantil, política ou de liderança;

XII- outras atividades escolhidas pelos alunos e julgadas pertinentes pelo professor responsável, ouvido o Coordenador do curso.

Capítulo V DO CUMPRIMENTO

Art. 6º O aluno deverá cumprir cento e oito horas de Atividades Complementares, até o oitavo semestre, divididos em três semestres de trinta e seis horas, conforme a estrutura curricular dos cursos de graduação.

§1º As atividades Complementares devem ser realizadas dentro do período estabelecido na organização curricular.

§2º Das cento e oito horas previstas no *caput* o aluno deverá perfazer um total de, no mínimo, sessenta horas durante o curso, sendo vinte horas em cada período.

§3º As quarenta e oito horas restantes serão destinadas à orientação, apresentação e defesa das atividades, distribuídas em três períodos de dezesseis horas.

Capítulo VI DAS CATEGORIAS

Art. 7º As Atividades Complementares definidas nos itens I a XII do Art. 5º são classificadas de acordo com as seguintes categorias:

Categoria A: atividades correspondentes aos itens I a III, pontuadas de vinte a trinta pontos cada atividade.

Categoria B: atividades correspondentes aos itens IV a XII, pontuadas de quinze a vinte pontos cada atividade.

Parágrafo único. O aluno deverá desenvolver no decorrer do semestre as Atividades Complementares nas duas categorias, sendo, no mínimo, duas atividades de cada categoria.

Capítulo VII DA COMPROVAÇÃO

Art. 8º As atividades cumpridas nas categorias A e B serão convalidadas como Complementares, desde que comprovadas pela seguinte documentação:

I- comprovante de ingresso e/ou participação fornecido pela organização responsável pelo evento;

II- relatório escrito pelo próprio aluno sobre sua participação contendo:

- a) nome e matrícula;
- b) local e realização da atividade;
- c) período de realização da atividade constante no relatório;
- d) descrição detalhada da atividade desenvolvida;
- e) carga horária total da atividade;
- f) assinatura do aluno e do responsável pela atividade;

III- aprovação da atividade pelo professor responsável.

Parágrafo único. O aluno deverá entregar os documentos previstos no até anterior, vinte dias antes do final do semestre letivo, previsto no calendário acadêmico.

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade, ouvidos os Coordenadores de curso.

Art. 10. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.